

Nota Técnica

Governo Municipal de Criciúma

NOTA TÉCNICA 001 – 2024 ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

ASSUNTO: ORIENTAÇÕES PARA APLICAÇÃO DE MEDICAMENTOS BIOLÓGICOS E/OU ESPECIAIS NO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA.

Considerando que o Componente Especializado da Assistência Farmacêutica - CEAF contempla os Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas - PCDTs para o tratamento de diversas patologias, incluindo aquelas cujo tratamento consiste no uso de medicamentos por via parenteral com a indicação pelo fabricante para “uso hospitalar”;

Considerando que as Unidades Básicas de Saúde do município de Criciúma possuem equipe de trabalho e estrutura adequada para aplicação de medicamentos injetáveis de uso ambulatorial, porém com horário determinado de funcionamento;

Considerando a necessidade de organização dos encaminhamentos para aplicação dos medicamentos biológicos e especiais no município, principalmente aqueles recebidos através de processos administrativos no Componente Especializado da Assistência Farmacêutica - CEAF (Farmácia Escola UNESC/PMC) que necessitam de infusão em velocidade constante por tempo prolongado ou com restrição de uso hospitalar;

Considerando o contrato com a UPA Próspera nº 066/FMS/2018, que estabelece na cláusula primeira - item 1.2, “f”, que rege os fluxos da Atenção Básica no Município de Criciúma.

Considerando o contrato com a UPA Rio Maina nº 009/FMS/2022, cláusula décima quarta, item 14.2, “d”, do Termo de Referência, que rege os fluxos da Atenção Básica no Município de Criciúma.

Considerando o ofício n.217/2024/PROEN enviado pela Universidade do Extremo Sul Catarinense - UNESC, o qual solicita revisão no fluxo de encaminhamento da SMS de pacientes que necessitem fazer a administração de medicamentos injetáveis conforme o Termo de Colaboração nº 3054/2024 entre a prefeitura de Criciúma e a UNESC para a Unidade de Pronto Atendimento Boa Vista, que orienta sobre a aplicação dos medicamentos biológicos e especiais dispensados aos pacientes através do CEAF.

Considerando que as Unidades de Pronto Atendimento possuem estrutura física e equipamentos adequados com recursos e suporte apropriado para atendimentos com maior complexidade em relação às Unidades Básicas de Saúde.

RESOLVE:

1. Através desta Nota Técnica fica padronizado que as aplicações dos medicamentos que necessitam de infusão em velocidade constante por tempo prolongado ou com restrição de uso hospitalar serão realizadas nas Unidades de Pronto Atendimento do Boa Vista, Próspera e Rio Maina, de acordo com a proximidade de residência do paciente.

1.1 Por se tratar de procedimento eletivo, as UPAs poderão orientar o paciente a retornar em outro horário nos casos em que o tempo de espera estiver muito elevado ou quando não houver leito disponível para aplicação do medicamento no momento em que o paciente for atendido nos serviços.

1.2 Para a aplicação, os pacientes devem apresentar a prescrição médica válida e atualizada e o medicamento devidamente acondicionado para o transporte até o local. Para medicamentos do CEAF, a prescrição será válida de acordo com o período de vigência do processo, ou seja 6 (seis) meses.

1.3 Os medicamentos em questão devem ser administrados em ambientes próprios, com equipamentos adequados e profissionais treinados para a realização do monitoramento da infusão e também para o suporte adequado para o caso de reações adversas. Observando as especificidades apresentadas por cada medicamento, de acordo com as recomendações do fabricante através da bula oficial do produto.

1.4 A atenção às especificidades no processo de administração de medicamentos biológicos e/ou especiais pode contribuir para a prevenção de erros de administração, reações imunológicas e reações adversas graves.

1.5 Seguir as orientações relativas à agitação, reconstituição e estabilidade do medicamento, conforme laboratório fabricante. A mistura inadequada do diluente com o pó liofilizado durante a reconstituição e, principalmente, a agitação intensa, pode causar desnaturação proteica nos casos de medicamentos biológicos.

1.6 Medicamentos biológicos são incompatíveis com conservantes presentes na formulação de diluentes como água bacteriostática.

1.7 Na administração, verificar sempre a dose prescrita, observando a forma correta de expressão da concentração e a indicação.

2. Os medicamentos injetáveis biológicos e/ou especiais que não apresentam a recomendação de administração “uso hospitalar” ou que não necessitam de infusão em velocidade constante por tempo prolongado, a exemplo dos medicamentos por via subcutânea, entre outros, a aplicação poderá ser realizada nas Unidades Básicas de Saúde da Rede Municipal.

2.1 Ressalta-se a importância da atenção às especificidades no processo de administração destes medicamentos, sempre realizando a verificação das recomendações de preparo e administração conforme a bula oficial do produto.

2.2 Para os medicamentos passíveis de autoaplicação, a primeira injeção deve ser administrada por um profissional de saúde qualificado. O paciente poderá realizar a autoaplicação quando for devidamente treinado para tal, pelo profissional da Unidade de Saúde. Nesses casos, também é importante informar sobre o descarte correto dos materiais perfurocortantes utilizados para a aplicação dos medicamentos.

3. Abaixo, segue relação dos medicamentos mais frequentes dispensados na farmácia escola, contudo, **outros itens que necessitam de administração em Unidades de Pronto Atendimento, além dos relacionados podem vir a ser requeridos pelos pacientes para a aplicação:**

MEDICAMENTOS PARA APLICAÇÃO NAS UBS:

Adalimumabe 40 mg injetável (por seringa preenchida) SC
Alfaepoetina 10.000 UI injetável (por frasco-ampola) SC
Alfaepoetina 2.000 UI injetável (por frasco-ampola) SC
Alfaepoetina 3.000 UI injetável (por frasco-ampola) SC
Alfaepoetina 4.000 UI injetável (por frasco-ampola) SC
Betainterferona 1a 6.000.000 UI (30 mcg) inj (por seringa preenchida) IM
Certolizumabe pegol 200 mg/mL injetável (por seringa preenchida) SC
Enoxaparina 40mg/0,4mL (solução injetável) SC
Enoxaparina 60 mg/0,6 mL (solução injetável) SC
Etanercepte 50 mg injetável (por seringa preenchida) SC
Glatiramer 40 mg injetável (por seringa preenchida) SC
Golimumabe 50 mg injetável (por seringa preenchida) SC
Gossrelina 3,60 mg injetável (por seringa preenchida) SC
Lanreotida 120 mg injetável (por seringa preenchida) SC PROFUNDA
Leuprorrelina 3,75 mg injetável (por frasco-ampola) IM
Leuprorrelina 45 mg injetável (seringa preenchida) SC
Mepolizumabe (100 mg em 1 mL) caneta aplicadora SC
Octreotida lar 30 mg/mL injetável (por frasco-ampola) IM
Risanquizumabe 75 mg/0,83 mL (solução injetável, por seringa preenchida) SC
Sacarato de hidróxido férrico 100 mg injetável (por frasco de 5 mL) IV
Somatropina 12 UI injetável (por frasco-ampola) SC
Somatropina 4 UI injetável (por frasco-ampola) SC
Secuquinumabe 150 mg/mL solução injetável (por seringa preenchida) SC
Triptorrelina 11,25 mg injetável (por frasco-ampola) IM
Triptorrelina 22,5 mg injetável (por frasco-ampola) IM
Triptorrelina 3,75 mg injetável (por frasco-ampola) IM
Ustequinumabe 45 mg/0,5 mL injetável (por seringa preenchida) SC

MEDICAMENTOS PARA APLICAÇÃO NAS UPAS:

Ácido Zoledrônico 5 mg/100 mL (por frasco com 100 mL de solução) IV
Alfaelosulfase 1mg/mL injetável (por frasco ampola) IV
Burosumabe 30 mg/mL 1 ml (frasco ampola) SC
Colistimetato de sódio 1 milhão UI AP
Imiglucerase 400 U injetável (por frasco-ampola) IV
Imunoglobulina Humana 5,0 g injetável (por frasco) IV
Infliximabe 10 mg/mL injetável (por frasco-ampola 10 mL) IV
Metotrexato 25 mg/mL injetável (por ampola de 2 ml) IM/IV
Natalizumabe 300 mg (por frasco-ampola) IV
Omalizumabe 150mg injetável (seringa preenchida- 2mL) SC
Rituximabe 500 mg injetável (por frasco-ampola de 50 mL) IV
Tocilizumabe 20 mg/mL injetável (frasco-ampola de 4 mL) IV
Vedolizumabe 300 mg pó liofilizado para solução injetável IV

Heby Varnier Mariano - Gerente de Assistência Farmacêutica

Deivid de Freitas Floriano - Secretário de Saúde de Criciúma